ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
GABINETE DO PREFEITO
Rua 26 de julho, nº 08, centro, São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-2514 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

Lei Complementar nº 054/2017-GP/PMSJM

Altera a Lei Complementar nº 006, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Esta Lei Complementar introduz alterações na Lei Complementar nº 006, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor deste Município.

Art. 2°. A Lei Complementar nº 006, de 28 de junho de 2007 que dispõe do Plano Diretor Municipal, passa a vigorar acrescida do **Art 38 –D** na forma seguinte:

"Art. 38 -A... (Omissis)

"Art. 38 -B... (Omissis)

"Art. 38 -C... (Omissis)

Art. 38- D. Para efeito desta lei, considera-se como Zona Especial de Expansão Urbana Industrial, o Anexo I, Quadro 10 em anexo.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fará republicar a Lei Complementar Municipal nº 06/2011 com a presente alteração.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de novembro de 2017.

Arlindo Dantas
Prefeito Municipal